



# PREFEITURA DE LAJINHA

## PORTARIA Nº 469/2.020

*“Dispõe sobre a concessão realizada pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) referente à APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal nº 8.213/1991, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Foi concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) à servidora estatutária **APARECIDA ÂNGELA TEIXEIRA CERQUEIRA** a **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com início de vigência a partir de 23 (vinte e três) de outubro de 2018 e tendo a renda mensal no valor de **R\$ 996,63 (novecentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos)**.

**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2018.

Lajinha/Minas Gerais, 15 de junho de 2020.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**  
PREFEITO DE LAJINHA-MG